

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2023

IPREJAN

Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA

<i>Política de Investimentos</i>	<i>Versão 1</i>	<i>APROVADA 23/11/2022</i>
<i>Elaboração: Comitê de Investimentos</i>		<i>Aprovação: Conselho Administrativo</i>

Sumário

1	Introdução	2
2	Definições	2
3	Diretrizes Gerais.....	2
4	Gestão Previdenciária (Pró Gestão).....	4
5	Modelo de gestão	4
6	Gestão Própria	4
7	Órgãos De Execução	6
8	Consultoria de Valores Mobiliários	6
9	Comitê de Investimentos.....	7
10	Meta de Retorno Esperado.....	8
11	Carteira Atual	8
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	9
13	Cenário	9
14	Alocação Objetivo	10
15	Conta Padrão.....	11
16	Apreçamento de ativos financeiros	12
17	Gestão de Risco	12
	17.1 Risco de Mercado.....	13
	17.1.1 VaR	13
	17.2 Risco de Crédito	13
	17.2.1 Abordagem Qualitativa	13
	17.3 Risco de Liquidez.....	15
	17.4 Risco Operacional.....	16
	17.6 Risco Legal.....	16
	17.7 Risco Sistêmico	16
	17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento	17
18	Considerações Finais.....	17



1 Introdução

O IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores do Município de Jandira, conforme estabelece a Lei Complementar nº 084 de 19 de dezembro de 2004 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas” na reunião ordinária nº 15, que ocorreu em 23/11/2022.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Jandira, Estado de São Paulo.

Unidade Gestora: IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”.

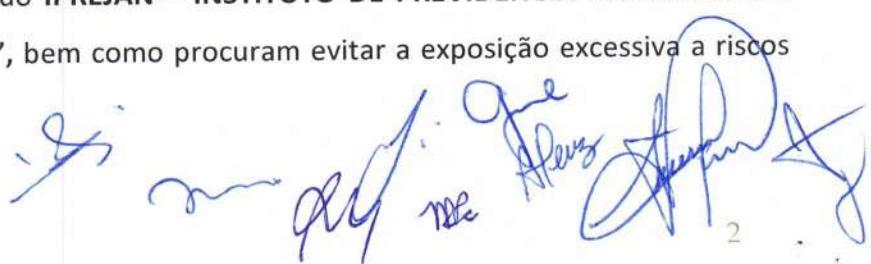
CNPJ: 04.725.003/0001-43

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 4,88%.

Categoria do Investidor: Geral

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.



Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2023.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste **IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”**, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do **IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”**, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído. Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o **IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”** deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.



4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

Este Comitê de Investimentos, para o exercício de 2023, dentre as suas prioridades, buscará a obtenção da certificação das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.3/22, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres. Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

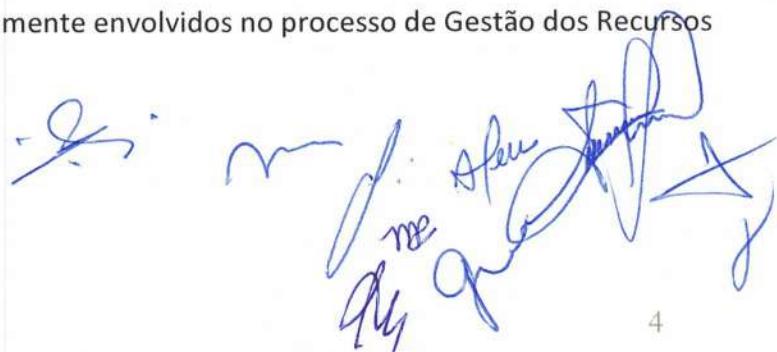
A eventual aderência ao Pró-Gestão não exime o Instituto de atender a legislação aplicável e suas respectivas diretrizes, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Modelo de gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista. Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”**, será própria.

6 Gestão Própria

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade do **IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”** e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.



A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretaria de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MPS nº 519/2011.

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”**, têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos do **IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas do **IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descremados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

A Divisão Técnica Financeira do **IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”**, assim que recebidos os recursos financeiros das contribuições previdenciárias repassados pelos entes empregadores para o regime próprio, deverá alocá-los em conta com liquidez diária e saldo para cotas com prazo de resgate D+0, ficando designada, para o exercício correspondente à presente Política de Investimentos, a conta BB RF Perfil Previdenciário, junto ao Banco do Brasil, na qual estes recursos ficarão rentabilizando até a deliberação do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Administrativo, que deverá ocorrer nas respectivas reuniões imediatamente subsequentes. Tal medida é considerada como autorização prévia dos referidos órgãos para os efeitos legais, evitando-se que os recursos

permaneçam não capitalizados no interregno entre o recebimento e a deliberação do respectivo investimento.

7 Órgãos De Execução

Os recursos do **IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”**, visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos, em conformidade com esta Política de Investimentos e com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Superintendência e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência do **IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”**.

A estrutura definida através da Lei Complementar nº 084, de 19 de dezembro de 2017, e alterada pela Lei Complementar nº 098, de 07 de outubro de 2021 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão para uma boa governança previdenciária.

Além disso, o **IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”** conta com o Manual de Investimentos, um instrumento elaborado pelos membros do Comitê e aprovado pelo Conselho Administrativo onde constam os procedimentos necessários para a gestão, decisão e controle de investimentos, bem como, os processos e formulários adequados para a execução dos investimentos.

8 Consultoria de Valores Mobiliários

O **IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”**, tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria nº 519/2011 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação,

recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”**.

Nesse sentido, no momento da redação desta Política de Investimentos, o **IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”** conta com a empresa LDB Consultoria contratada pelo período de agosto de 2022 a agosto de 2023, para a referida prestação de serviços especializados de assessoria de investimentos. A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o **IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”** no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

9 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com o Decreto Municipal nº 3733 de 26 de janeiro de 2017, o Comitê de Investimento do **IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”** é formado por três membros, onde todos deverão ser pessoas físicas vinculadas aos órgãos/entidades municipais ou ao IPREJAN, possuindo caráter consultivo, propositivo e deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Superintendência e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 03 membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

TIPO DE CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS	VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES
CPA - 10	1	15/01/2024
CEA	1	10/08/2024
CGRPPS	1	01/12/2024

10 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2023 o **IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”** se balizou no estudo atuarial onde mostra o equilíbrio financeiro entre ativos e passivos de acordo com a taxa da avaliação atuarial balizada na Portaria 1.837/2022 que alterou a Portaria MTP nº 1.467/2022, observando que o limite máximo de fixação da taxa de juros é de 4,90% a.a.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado do retorno futuro dos investimentos do **IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”** é de IPCA acrescido de uma taxa de juros de + 4,88%. As metas de rentabilidade definidas neste item estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2022.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	73,92 %
RENDA VARIÁVEL	30%	22,39 %
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	0 %
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	3,69 %
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0 %
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0 %

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do **IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”** e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 04/11/2022, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

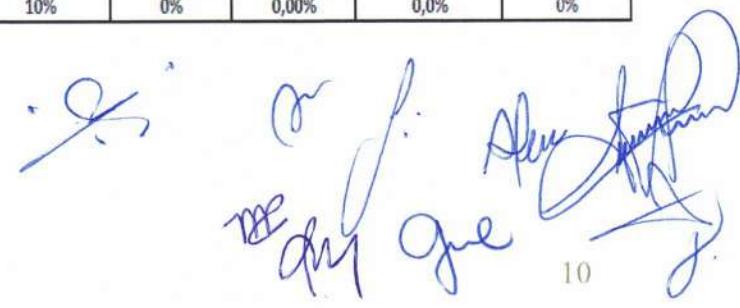
Mediana - Agregado	2022					2023					2024					2025									
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	
IPCA (variação %)	5,71	5,61	5,63	▲ (2)	142	5,66	69	5,00	4,94	4,94	= (2)	142	4,94	69	3,47	3,50	3,50	= (2)	119	3,00	3,00	3,00 = (6)	102		
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,70	2,76	2,76	= (2)	104	2,77	50	0,54	0,64	0,70	▲ (6)	102	0,70	49	1,70	1,80	1,80	= (2)	75	2,00	2,00	2,00 = (52)	66		
Câmbio (R\$/US\$)	5,20	5,20	5,20	= (15)	112	5,20	54	5,20	5,20	5,20	= (15)	111	5,20	54	5,11	5,10	5,10	= (1)	85	5,15	5,15	5,18 ▲ (1)	77		
Selic (% a.a)	13,75	13,75	13,75	= (20)	330	13,75	74	11,25	11,25	11,25	= (9)	128	11,00	74	8,88	8,89	8,89	= (17)	189	7,75	7,75	8,00 ▲ (1)	92		
IGP-M (variação %)	7,79	6,42	6,35	▼ (19)	79	6,34	39	4,59	4,57	4,55	▼ (1)	77	4,58	38	4,00	4,00	4,00	= (54)	59	3,74	3,79	3,78 ▼ (1)	57		
IPCA Administrados (variação %)	-4,43	-4,24	-4,16	▲ (5)	89	-4,12	40	5,50	5,52	5,56	▲ (1)	84	5,67	38	1,72	1,79	1,79	= (1)	51	3,31	3,02	3,03 ▲ (1)	45		
Conta corrente (US\$ bilhões)	-30,30	-37,84	-38,45	▼ (3)	28	-38,00	13	-33,40	-32,34	-34,00	▼ (1)	27	-35,50	12	-36,49	-34,50	-34,68	▼ (1)	20	-39,19	-40,00	-40,00 = (2)	16		
Balança comercial (US\$ bilhões)	60,00	56,15	55,00	▼ (1)	24	53,40	12	60,00	56,00	56,00	= (2)	23	56,00	11	52,70	50,28	50,69	▼ (2)	17	54,05	51,50	52,00 ▲ (1)	13		
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	65,00	74,21	75,00	▲ (4)	25	73,80	13	65,00	71,00	73,80	▲ (4)	24	75,52	12	70,00	70,32	75,09	▲ (2)	19	73,68	80,00	80,00 = (2)	16		
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	58,40	58,60	58,45	▼ (1)	29	58,00	9	63,23	62,95	62,90	▼ (1)	19	60,50	9	65,29	65,60	64,97	▼ (1)	18	67,20	66,50	66,00 ▼ (1)	13		
Resultado primário (% do PIB)	0,91	1,00	1,00	= (3)	27	0,90	11	-0,50	-0,50	-0,50	= (9)	26	-0,50	11	0,80	0,80	0,80	= (19)	22	0,30	0,10	0,20 ▲ (2)	19		
Resultado nominal (% do PIB)	-6,40	-6,20	-6,10	▲ (3)	18	-6,20	8	-7,70	-7,70	-7,50	▲ (1)	17	-6,00	8	6,00	6,00	6,00	▲ (1)	16	-5,00	-5,00	-5,00 = (2)	11		

* Comprimento das indicadoras desde o Fórum Relações de Mercado anterior; os aspas entre parênteses expressam o número de setores em que esse ocorrendo o último resposte; ** respondentes nos últimos 10 dias; *** respondentes nos últimos 3 dias.

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Titulos Públicos		100%	50%	59,46%	60,0%	100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	9,21%	5,0%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%	0,00%	0,0%	100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%	0,00%	0,0%	5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa	100%	60%	0%	2,91%	1,5%	60%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%	0,00%	0,0%	60%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%	0,00%	0,0%	20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%	0,10%	0,5%	5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	2,24%	4,0%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%	0,00%	0,0%	5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	21,38%	6,0%	30%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	1%	1,01%	15,0%	30%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa		10%	0%	0,00%	0,0%	0%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior	10%	10%	0%	0,00%	0,0%	0%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%	0,00%	2,5%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados		10%	0%	3,69%	5,0%	10%
Art. 10, II	Fundo de Participação	15%	5%	0%	0,00%	0,0%	5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%	0,00%	0,0%	5%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%	0,00%	0,5%	5%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%	0,00%	0,0%	0%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%	0,00%	0,0%	0%



A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13 e o Estudo de ALM.

Adicionalmente, para o exercício de 2023, no segmento de renda fixa teremos por objetivos:

a) manter as percentagens atuais de Títulos Públicos (isso exigirá um reinvestimento de, aproximadamente, R\$ 40 milhões de Títulos Públicos que vencerão em 2023); b) aumentar a exposição em títulos privados (compra de Letra Financeiras e/ou CDB); e, c) continuar a migração de fundos de títulos públicos para títulos públicos em carteira. Cabe ressaltar que no que tange os investimentos de renda fixa eles estão aderentes ao último estudo de ALM com base na carteira de agosto de 2022.

Já no segmento de renda variável teremos por objetivos: a) diminuir a exposição em fundos de ações passivos; b) aumentar a exposição em fundos de índices (ETFs); c) aumentar a diversificação em investimentos no exterior (ETFs e fundos de BDRs); e, d) continuar a busca de fundos com perspectivas de gerar retornos acima do mercado (alfa de Jensen).

15 Conta Padrão

A Divisão Técnica Financeira do **IPREJAN – Instituto de Previdência Municipal de Jandira “Onício de Brito Vilas Boas”**, assim que recebidos os recursos financeiros das contribuições previdenciárias repassados pelos entes empregadores para o regime próprio, deverá alocá-los em conta com liquidez diária e saldo para cotas com prazo de resgate D+0, ficando designada, para o exercício correspondente à presente Política de Investimentos, a conta BB RF Perfil Previdenciário, junto ao Banco do Brasil, na qual estes recursos ficarão rentabilizando até a deliberação do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Administrativo, que deverá ocorrer nas respectivas reuniões imediatamente subsequentes. Tal medida é considerada como autorização prévia dos referidos órgãos para os efeitos legais, evitando-se que os recursos permaneçam não capitalizados no interregno entre o recebimento e a deliberação do respectivo investimento.

16 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o **IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”** aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo **IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”** são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federal, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do **IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”** no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Se o **IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”** tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que estes títulos sejam marcados na curva.

17 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e

monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

17.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

17.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do **IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”** controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

17.2 Risco de Crédito

17.2.1 Abordagem Qualitativa

O **IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”** utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

17.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

Com relação a este quesito vale ressaltar que o Instituto periodicamente realiza o estudo de ALM o que não exclui a necessidade de ser feito uma projeção de fluxo de caixa para os anos de curto e médio prazo dado que o último estudo atuarial mostrou déficit financeiro em 2024.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	40%
De 31 dias a 365 dias	10%
Acima de 365 dias	50%

17.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

17.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

17.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja

considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do **IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”** se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do **IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRÁ “Onício de Brito Vilas Boas”**.

18 Considerações Finais

Caberá ao Comitê de Investimentos do RPPS, dentro das prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 84/17 do Município de Jandira e suas alterações, acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

No caso de circunstâncias administrativas que extrapolem as prerrogativas do Comitê de Investimento e que eventualmente implique no desvio nas diretrizes desta Política de Investimento, tal fato deverá ser formalizado em Ata de reunião do mesmo. Nesta linha, também deverá ser formalizado em Ata de reunião do Comitê de Investimentos eventos de mercado que impliquem no desvio nas diretrizes desta Política de Investimentos podendo ou não ensejar processo de revisão da Política.

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2023.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras. Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e à Portaria nº 1.467.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros. Este documento, será disponibilizado no site oficial do RPPS e/ou afixação no mural de publicações do RPPS a todos os servidores.

Superintendente

FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA – 

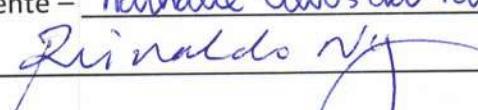
Prefeito

HENRI HAJIME SATO – 

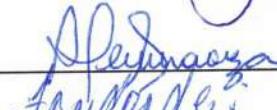
Comitê de Investimentos

FERNANDO JOSÉ RUFFOLO – Membro – 

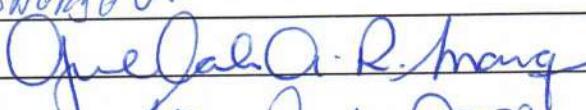
NATHALIE ALVES DA PAIXÃO – Presidente – 

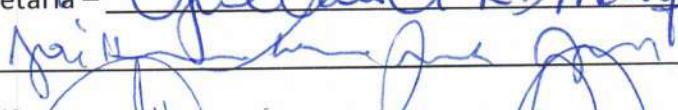
REINALDO NIGRO – Membro – 

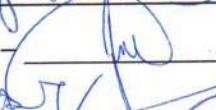
Conselho Administrativo

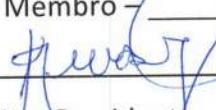
AMARO FERREIRA DE SOUZA – Presidente – 

ERNESTO DE JESUS ANDRADE – Membro – 

GISELE SALES A. RIBEIRO MARQUES – Secretária – 

JOSÉ HENRIQUE C. DA SILVA – Membro – 

JULIANE PEREIRA CRUZ DA SILVA – Membro – 

RAQUEL LUCAS LEITE – Membro – 

REINALDO ELEOTÉRIO VENUTO – Vice-Presidente – 